

B) 157.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº	27/2022	PROPOSTA	Nº 885/2022/DURB/DIGU
Realizada em	21/12/2022		DELIBERAÇÃO Nº 4282/2022

Assunto: Processo N.º182/07 **Titular do Processo:** ALTERIMNO – IVESTIMENTOS E IMOBILIÁRIO, LDA

Requerimento N.º :6448/21
Requerente: ALTERIMNO – IVESTIMENTOS E IMOBILIÁRIO, LDA
Local: POÇO DO MOURO, ESTRADA NACIONAL 10 ao KM 42,800
Freguesia: GÂMBIA-PONTES-ALTO DA GUERRA

O Técnico: SANDRA ISABEL PARREIRA CHAINHO

Data:25/11/2022

PROPOSTA DE: Receção definitiva das obras de urbanização e cancelamento da garantia bancária

Veio a titular do processo, apresentar pedido de cancelamento da garantia bancária, referente às obras de urbanização associadas ao empreendimento comercial, nos termos do art.º 87.º do RJUE.

O edifício comercial encontra-se licenciado através do alvará de utilização n.º 200/09 de 10/07, cujo prédio urbano encontra-se inscrito sob o art.º 3473 da freguesia de Gâmbia, Pontes e Alto da Guerra, com a área de 27 818,60m2.

As obras de urbanização dizem respeito à rede de abastecimento de água e rede de drenagem de águas residuais domésticas, obras exteriores à área do prédio, imprescindíveis ao funcionamento do empreendimento comercial, de acordo com o previsto no contrato de urbanização celebrado a 10/12/2008.

Por despacho superior de 23/02/2012, foram recebidas provisoriamente as respetivas obras de urbanização e reduzido o valor da garantia bancária, tendo ficado cativo o valor de 6 497,60€, de acordo com o auto de vistoria homologado.

Face ao tempo decorrido, verifica-se ter sido ultrapassado o prazo legal de 5 anos, da garantia das obras de urbanização, previsto no n.º 5 do art.º 87.º do RJUE, tendo-se consultado a entidade concessionária, Águas do Sado, a qual emitiu a 25/11/2022, parecer favorável à receção definitiva das infraestruturas.

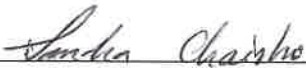
Atendendo à inacessibilidade das respetivas infraestruturas públicas enterradas, considera-se dispensável a execução da vistoria de receção definitiva, mediante o respetivo parecer favorável emitido pela entidade concessionária, o qual proferido a 25/11/2022.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

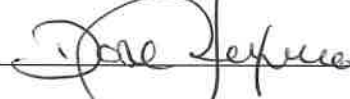
A Câmara Municipal de Setúbal delibera, ao abrigo da disposição do artigo 87º do RJUE, na redação em vigor, **a receção definitiva das infraestruturas públicas e o cancelamento da garantia bancária n.º 36230488098681**, com o valor cativo de 6 497,60€.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013.

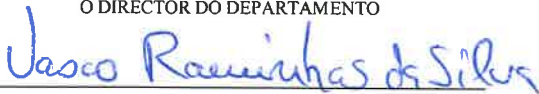
O TÉCNICO



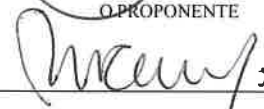
O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por: _____ Votos Contra; _____ Abstencões; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

